

# PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2026

## CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG (984997)

## OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERRALHERIA EM GERAL PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

SIGILOSO

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **09/03/2026** às 09h00min (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

## MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

## TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

## MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|                                                                                |    |
|--------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                             | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....                                                  | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                          | 3  |
| 4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i> .....                                          | 5  |
| 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....           | 5  |
| 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....                                           | 8  |
| 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . | 9  |
| 8. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                 | 13 |
| 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                 | 16 |
| 10. DO TERMO DE CONTRATO .....                                                 | 18 |
| 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                          | 18 |
| 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA .....                                   | 19 |
| 13. DOS RECURSOS .....                                                         | 20 |
| 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....                               | 20 |
| 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                | 23 |
| 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                               | 23 |

**EDITAL Nº 006/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026**

(Processo Administrativo nº 023/2026)

Torna-se público que o Município de Perdões, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado à Praça Primeiro de Junho, nº 103 - Centro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é registro de preço para contratação futura e eventual de serviços contínuos de serralheria em geral para atender às demandas do Município de Perdões – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens constantes no grupo 02, grupo 03, grupo 04, grupo 05 e grupo 08, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.9.11 sociedades cooperativas;
- 3.9.12 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.9.13 pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1        está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1 valor unitário e valor total;
- 6.1.2 marca, quando for o caso;
- 6.1.3 fabricante, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$0,01 (um centavo).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.12.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.19.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.19.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.20.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.20.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.23.2 empresas brasileiras;

7.23.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 Sicafe;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.10.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.11.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

8.11.3 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.21. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados somente em formato digital, sendo possível a consulta eletrônica, excepcionalmente poderá ser apresentado documento digitalizado inclusive podendo haver abertura de diligência para verificação da veracidade do mesmo.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS HORAS), prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (DUAS HORAS), para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## 12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado,

a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### 13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e [www.perdoes.mg.gov.br](http://www.perdoes.mg.gov.br)

### 14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao@perdoes.mg.gov.br](mailto:licitacao@perdoes.mg.gov.br).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.perdoes.mg.gov.br](http://www.perdoes.mg.gov.br)

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- 16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 16.11.3 Anexo III – Minuta de Termo de Contrato;

Perdões, 20 de fevereiro de 2026.

---

Jéssica Vilela Barbosa  
Subscritora  
MASP 5469-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES/MG

## Estudo Técnico Preliminar 2/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 023/2026

## 2. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por finalidade analisar a viabilidade e fundamentar a necessidade de realização de procedimento licitatório para **registro de preços visando à contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de serralheria em geral**, com o objetivo de atender às demandas do Município de Perdões – MG.

A contratação pretendida visa suprir as necessidades permanentes de manutenção, confecção, instalação e reparos de estruturas metálicas, tais como portões, grades, corrimãos, alambrados, suportes, esquadrias metálicas, estruturas para cobertura, entre outros serviços correlatos, destinados aos prédios públicos, praças, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde e demais espaços pertencentes ou sob responsabilidade da Administração Municipal.

Considerando a natureza contínua e a recorrência das demandas, bem como a impossibilidade de mensuração exata dos quantitativos a serem executados ao longo do exercício, o Sistema de Registro de Preços mostra-se como a solução mais adequada, garantindo maior eficiência administrativa, economicidade, flexibilidade na contratação e atendimento tempestivo às necessidades da Administração.

O presente estudo, portanto, busca demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as possíveis soluções disponíveis no mercado, identificar os requisitos técnicos indispensáveis, estimar quantitativos e custos, bem como evidenciar a vantajosidade da adoção do registro de preços, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

## 3. Descrição da necessidade

O Município de Perdões – MG possui diversas edificações, espaços públicos, unidades escolares, unidades de saúde, centros administrativos, praças, quadras poliesportivas, cemitérios e demais estruturas sob sua responsabilidade que demandam, de forma contínua, serviços de serralheria para manutenção preventiva e corretiva, bem como para confecção e instalação de novas estruturas metálicas.

As estruturas metálicas existentes — tais como portões, grades de proteção, corrimãos, guarda-corpos, alambrados, suportes, tampas metálicas, esquadrias, estruturas de cobertura, entre outros — sofrem desgaste natural em razão do uso constante, exposição às intempéries e ação do tempo, exigindo intervenções periódicas para garantir segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio público.

Além das demandas de manutenção, surgem necessidades eventuais decorrentes de ampliações, adequações de espaços públicos, atendimento a normas de acessibilidade, reforço de segurança patrimonial, substituição de estruturas danificadas e implementação de melhorias nas unidades municipais. Tais demandas, por sua natureza, não podem ser previstas com exatidão quanto ao quantitativo e ao momento de sua ocorrência.

A ausência de contratação regular para prestação desses serviços pode acarretar prejuízos ao funcionamento das atividades administrativas, comprometimento da segurança de servidores e munícipes, deterioração do patrimônio público e aumento de custos futuros decorrentes da falta de manutenção adequada.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de serralheria em geral, por meio de Sistema de Registro de Preços, garantindo atendimento ágil às demandas do Município, economicidade, padronização dos serviços e adequada gestão dos recursos públicos.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante    | Responsável               |
|----------------------|---------------------------|
| MUNICIPIO DE PERDÕES | GUILHERME PEREIRA FREITAS |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

### Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

*Adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, com redução do consumo de energia, água e insumos;*

*Observância de medidas que minimizem a geração de resíduos e priorizem a reutilização, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos; e*

*Cumprimento da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis, bem como a adoção de boas práticas socioambientais durante a execução contratual.*

### Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), por tornar-se desnecessário para o caso em tela.

### Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Diante das conclusões não haverá vedação de utilização de marca ou produto na execução dos serviços.

### Da exigência de carta de solidariedade

Não haverá exigência de carta de solidariedade.

### Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 6. Levantamento de Mercado

Com o objetivo de identificar as soluções disponíveis no mercado para atendimento da demanda de serviços contínuos de serralheria em geral, foi realizado levantamento junto a empresas do ramo, consultas a contratações similares realizadas por outros entes públicos e análise das práticas adotadas na Administração Pública.

Verificou-se que o mercado local e regional dispõe de empresas especializadas na prestação de serviços de serralheria, abrangendo confecção, instalação, manutenção preventiva e corretiva de estruturas metálicas diversas, incluindo portões, grades, corrimãos, guarda-corpos, alambrados, suportes metálicos, estruturas para cobertura, entre outros. Constatou-se ainda que tais empresas possuem capacidade técnica e operacional para atendimento sob demanda, conforme especificações definidas pela Administração.

No âmbito da Administração Pública, observou-se que a solução mais adotada para contratações dessa natureza é o Sistema de Registro de Preços, considerando que os serviços apresentam caráter contínuo e demandas variáveis ao longo do exercício, impossibilitando a definição prévia e exata dos quantitativos. Essa modalidade proporciona maior flexibilidade, otimização de processos e agilidade na execução dos serviços.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

- **Contratação por demanda específica (processos licitatórios individuais):** solução menos eficiente, diante da necessidade frequente dos serviços, podendo gerar morosidade e aumento de custos administrativos.
- **Contratação de empresa por preço global fixo:** inadequada, considerando a imprevisibilidade das demandas e a variação de tipos de serviços.
- **Execução direta pela Administração:** inviável em razão da inexistência de estrutura técnica, equipamentos específicos e mão de obra especializada suficientes para atender todas as demandas municipais.
- **Sistema de Registro de Preços para serviços sob demanda:** solução mais adequada, pois permite contratações conforme a necessidade, assegura competitividade, racionaliza procedimentos e evita contratações emergenciais.

## 7. Descrição da solução como um todo

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando a natureza contínua, recorrente e imprevisível das demandas por serviços de serralheria em geral no âmbito do Município de Perdões – MG, conclui-se que a solução mais adequada é a realização de **Pregão, sob a forma Eletrônica, com utilização do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

O pregão eletrônico mostra-se a modalidade mais apropriada por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a forma eletrônica amplia a competitividade, assegura maior transparência, promove isonomia entre os licitantes e possibilita maior eficiência e economicidade à Administração Pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se em razão de:

- A impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados ao longo do período de vigência da ata;
- A necessidade de contratações frequentes e sob demanda;
- A conveniência de evitar múltiplos processos licitatórios para objetos da mesma natureza;
- A possibilidade de atendimento célere às necessidades das diversas secretarias e setores municipais;
- A racionalização administrativa e melhor gestão orçamentária.

O Sistema de Registro de Preços permitirá que a Administração formalize Ata de Registro de Preços com fornecedor(es) vencedor(es), possibilitando contratações futuras e eventuais, conforme a efetiva necessidade, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

Dessa forma, a realização de **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços** configura-se como a solução mais eficiente, vantajosa e alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, atendendo de maneira adequada às demandas do Município.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base:

- No histórico de demandas registradas nos últimos exercícios;
- Na média anual de manutenções corretivas e preventivas realizadas;
- Nas solicitações recorrentes das Secretarias Municipais;
- Na necessidade de substituição gradual de estruturas deterioradas;
- Na previsão de novas intervenções em prédios públicos, espaços esportivos e áreas urbanas;
- Na natureza contínua dos serviços de serralheria.

Considerou-se, ainda, a imprevisibilidade quanto ao momento exato das demandas, bem como a diversidade de estruturas existentes no Município, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços com quantitativos estimados para 12 meses.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

## **Grupo 01 – Portões e Estruturas Correlatas**

Itens 01 a 17 – Portões metálicos (abrir, correr e basculantes, diversos portes):

A estimativa total considera substituições programadas, novas instalações em unidades públicas e reposições decorrentes de danos estruturais, totalizando 92 unidades distribuídas conforme especificado.

Itens 18 a 32 – Estruturas, ferragens e componentes:

Os quantitativos foram definidos com base na média de fabricação e manutenção de portões, considerando consumo proporcional de perfis, chapas, trilhos, roldanas, dobradiças e acessórios, compatíveis com o volume estimado de fabricação e manutenção.

Itens 33 a 38 – Serviços de preparação e acabamento:

A metragem estimada (25 m² por tipo de serviço) corresponde à média anual de pintura, galvanização e tratamento anticorrosivo em estruturas existentes e novas.

Itens 39 a 44 – Serviços complementares (instalação, remoção, adequações e fixações):

Os quantitativos foram projetados considerando a média de intervenções completas previstas ao longo do exercício, incluindo substituições e novas implantações.

## **Grupo 02 – Janelas Metálicas e Correlatos**

A estimativa (itens 45 a 54) foi definida com base na manutenção preventiva e corretiva das unidades escolares, prédios administrativos e unidades de saúde, contemplando fabricação sob medida, substituições, ajustes e pintura, totalizando 148 m² distribuídos entre os serviços.

## **Grupo 03 – Grades de Proteção**

Os quantitativos previstos (itens 55 a 60) consideram novas instalações em prédios públicos, reforço de segurança patrimonial e manutenção de estruturas existentes, incluindo 50 m² de fabricação, 10 instalações unitárias e serviços de manutenção e soldagem conforme demanda.

## **Grupo 04 – Carrocerias e Correlatos**

Os quantitativos (itens 61 e 62) foram estimados com base na necessidade de manutenção e recuperação da frota municipal, especialmente veículos utilitários e caminhões vinculados à Secretaria de Obras.

## **Grupo 05 – Corrimãos e Guarda-Corpo**

A estimativa considera adequações às normas de acessibilidade, especialmente em prédios públicos e espaços urbanos, totalizando:

- 70 metros lineares de corrimão (aço carbono e inox);
- 30 peças de guarda-corpo metálico.

## **Grupo 06 – Soldagem em Geral**

Os quantitativos (itens 66 a 70), totalizando 2.250 metros lineares de soldagem, foram definidos com base na média anual de fabricação, reparos estruturais e reforços metálicos executados pelo Município.

## **Grupo 07 – Estruturas de Cobertura**

A estimativa contempla ampliações e manutenções em quadras, garagens, almoxarifados e espaços públicos, totalizando:

- 200 m² de estrutura metálica;
- 150 m² de telhamento termoacústico;
- 150 m² de cobertura em policarbonato;
- 120 m² de mezanino metálico.

## **Grupo 08 – Serviços Destinados ao Esporte**

Os quantitativos foram projetados considerando manutenção e reposição de equipamentos esportivos em quadras e campos municipais, incluindo:

- 20 postes de vôlei;
- 06 tabelas de basquete;
- 15 estruturas de gol.

Grupo 09 – Secretaria de Obras

A estimativa contempla intervenções urbanas e manutenção de infraestrutura pública, totalizando:

- 50 m² de grelhas metálicas para boca-de-lobo;
- 25 cavaletes metálicos de impedimento.

Grupo 10 – Perfis Metalon para Montagens em Geral

Os quantitativos (1.500 metros no total) foram definidos considerando consumo médio anual para pequenas estruturas, reforços, suportes, adaptações e manutenções diversas realizadas sob demanda pelas Secretarias Municipais.

Conclusão da Estimativa

Os quantitativos apresentados representam mera estimativa para o período de 12 meses, não obrigando a Administração à contratação integral dos itens registrados, servindo exclusivamente como parâmetro para fins de planejamento e formalização da Ata de Registro de Preços.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

O valor sigiloso de um centavo foi inserido apenas para fins sistêmicos.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em atendimento ao princípio do parcelamento do objeto, previsto na legislação vigente, a presente contratação foi estruturada em **lotes tecnicamente compatíveis**, agrupando itens de mesma natureza, complexidade técnica e similaridade operacional, de modo a ampliar a competitividade e garantir maior eficiência na execução contratual.

O parcelamento adotado observa os seguintes fundamentos técnicos e administrativos:

6.1. Agrupamento por Similaridade Técnica

Os itens foram organizados em lotes conforme sua natureza específica:

- **Lote 01 – Portões e Estruturas Correlatas:** engloba fabricação, instalação, manutenção e componentes relacionados diretamente a portões metálicos.
- **Lote 02 – Janelas Metálicas e Correlatos:** contempla fabricação, manutenção e adequação de esquadrias metálicas.
- **Lote 03 – Grades de Proteção e Correlatos:** abrange fabricação, instalação e manutenção de grades e gradis.
- **Lote 04 – Carrocerias Metálicas:** destinado a serviços específicos de fabricação e recuperação de carrocerias da frota municipal.
- **Lote 05 – Corrimãos e Guarda-Corpo:** voltado a estruturas relacionadas à acessibilidade e proteção.
- **Lote 06 – Soldagem em Geral:** contempla serviços técnicos especializados de soldagem.
- **Lote 07 – Estruturas de Cobertura:** envolve fabricação e montagem de estruturas metálicas de maior porte.
- **Lote 08 – Equipamentos Esportivos Metálicos:** itens destinados às instalações esportivas municipais.
- **Lote 09 – Infraestrutura Urbana:** grelhas e cavaletes utilizados pela Secretaria de Obras.
- **Lote 10 – Perfis de Metalon para Montagens em Geral:** materiais e serviços correlatos para pequenas estruturas e reforços.

Esse agrupamento respeita a lógica de execução, evitando a fragmentação excessiva de itens interdependentes, o que poderia comprometer a padronização técnica e a responsabilidade pela execução.

6.2. Vantagens do Parcelamento em Lotes

O parcelamento em lotes compatíveis proporciona:

- Ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em segmentos específicos da serralheria;
- Redução de riscos contratuais, ao evitar concentração excessiva do objeto em único fornecedor;
- Melhor gestão e fiscalização contratual, com objetos tecnicamente delimitados;
- Economia de escala dentro de cada lote, mantendo coerência técnica entre os itens agrupados;
- Maior eficiência operacional, considerando que os serviços dentro de cada lote exigem estrutura produtiva semelhante.

### 6.3. Viabilidade Técnica e Econômica

A divisão em lotes não compromete a economicidade nem gera perda de escala relevante, uma vez que cada grupo possui autonomia técnica e operacional. Ao contrário, a segmentação adotada favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, pois permite que empresas com expertise específica concorram apenas nos lotes de seu interesse.

Ademais, a estruturação em lotes evita o fracionamento indevido do objeto e mantém a coerência entre fornecimento de materiais, fabricação e instalação, quando aplicável.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Para fins de planejamento da contratação, registra-se que os serviços objeto do presente procedimento poderão possuir natureza correlata ou interdependente com outras contratações realizadas ou a serem realizadas pelo Município, especialmente aquelas relacionadas a obras de engenharia, reformas prediais, manutenção predial, infraestrutura urbana, instalações esportivas e adequações de acessibilidade.

Consideram-se **contratações correlatas** aquelas que guardam relação técnica ou funcional com os serviços de serralheria, tais como execução de alvenaria, concretagem, pintura predial, instalação elétrica para automatização de portões, entre outras intervenções necessárias à completa funcionalidade das estruturas metálicas.

Já as **contratações interdependentes** são aquelas cuja execução adequada depende da conclusão prévia ou simultânea de outro contrato, como, por exemplo:

- Execução de bases de concreto para fixação de portões, postes ou estruturas metálicas;
- Adequação estrutural de vãos para instalação de esquadrias metálicas;
- Execução de cobertura civil previamente à montagem da estrutura metálica;
- Intervenções elétricas necessárias à futura automatização de portões.

Ressalta-se que a eventual existência de contratações correlatas ou interdependentes não compromete a viabilidade técnica e econômica do presente objeto, tampouco caracteriza fracionamento indevido, uma vez que cada contratação possui escopo próprio, autonomia técnica e justificativa específica.

A Administração adotará, quando necessário, planejamento integrado entre os setores responsáveis, a fim de garantir compatibilidade técnica, adequada sequência executiva e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O levantamento da quantidade, bem como o cronograma das entregas, foram feitos através da análise criteriosa da demandante e traz à tona o alinhamento entre o planejamento do que se pretende contratar, gerando despesas em conformidade com as leis de diretrizes orçamentárias, a fim de que não haja extrapolamento da previsão estipulada, bem como a a previsão de saldo orçamentário e financeiro junto ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A realização de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para contratação futura e eventual de serviços contínuos de serralheria em geral proporcionará diversos benefícios técnicos, administrativos e econômicos ao Município de Perdões – MG, destacando-se:

### 8.1. Maior Eficiência Administrativa

- Atendimento ágil às demandas das Secretarias Municipais;

- Redução do tempo gasto com processos licitatórios repetitivos para objetos semelhantes;
- Padronização técnica dos serviços executados;
- Planejamento mais adequado das intervenções preventivas e corretivas.

## **8.2. Economicidade e Racionalização de Recursos**

- Ampliação da competitividade por meio do pregão eletrônico;
- Possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas;
- Contratação apenas conforme a necessidade efetiva, evitando estoques desnecessários ou contratações emergenciais;
- Melhor gestão orçamentária, com previsibilidade de despesas.

## **8.3. Segurança e Conservação do Patrimônio Público**

- Manutenção adequada de portões, grades, corrimãos, coberturas e demais estruturas metálicas;
- Redução de riscos de acidentes decorrentes de estruturas danificadas;
- Aumento da durabilidade dos bens públicos por meio de manutenção preventiva;
- Preservação da integridade física de servidores, alunos, pacientes e munícipes.

## **8.4. Atendimento às Normas Técnicas e de Acessibilidade**

- Adequação de corrimãos, guarda-corpos e estruturas às normas vigentes;
- Melhoria das condições de acessibilidade em prédios públicos;
- Garantia de padrões mínimos de qualidade e segurança estrutural.

## **8.5. Melhoria da Infraestrutura Urbana e dos Espaços Públicos**

- Manutenção de equipamentos esportivos;
- Recuperação de estruturas da frota municipal;
- Instalação de grelhas, cavaletes e estruturas metálicas de apoio às ações da Secretaria de Obras;
- Ampliação e melhoria das estruturas de cobertura e proteção em espaços públicos.

## **8.6. Transparência e Conformidade Legal**

- Observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público;
- Ampliação da transparência por meio da modalidade eletrônica;
- Regularidade contratual, evitando contratações informais ou emergenciais sem planejamento.

# **14. Providências a serem Adotadas**

14.1. Levar ao conhecimento da autoridade competente as situações apuradas na fase preparatória, no intuito de que o mesmo autorize a instauração do procedimento de contratação.

# **15. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação de serviços contínuos de serralheria em geral poderá gerar impactos ambientais pontuais, decorrentes principalmente dos processos de fabricação, soldagem, pintura, galvanização, instalação e descarte de materiais metálicos. Tais impactos, entretanto, são considerados de baixa a média magnitude, desde que observadas as boas práticas ambientais e a legislação vigente.

### 9.1. Geração de Resíduos Sólidos

A execução dos serviços poderá resultar na geração de:

- Sobras de chapas, perfis metálicos e eletrodos;
- Resíduos provenientes de lixamento e escovação;
- Embalagens de tintas, solventes e insumos;
- Resíduos metálicos oriundos da remoção de estruturas antigas.

#### Medidas mitigadoras:

- Destinação adequada dos resíduos metálicos para reciclagem;
- Separação e descarte ambientalmente correto de embalagens e resíduos contaminados;
- Atendimento às normas ambientais aplicáveis e à política de resíduos sólidos.

### 9.2. Emissão de Particulados e Fumos Metálicos

Os processos de soldagem, corte e lixamento podem gerar fumos metálicos e partículas em suspensão.

#### Medidas mitigadoras:

- Utilização de equipamentos adequados e manutenção preventiva dos maquinários;
- Uso de EPIs apropriados pelos profissionais;
- Execução dos serviços em locais ventilados ou com exaustão adequada;
- Observância das normas de segurança do trabalho.

### 9.3. Uso de Produtos Químicos e Pinturas

A aplicação de fundos anticorrosivos, esmaltes, tintas automotivas e processos de galvanização envolve o uso de produtos químicos potencialmente poluentes.

#### Medidas mitigadoras:

- Utilização de produtos com menor teor de compostos orgânicos voláteis (COV), quando possível;
- Armazenamento adequado de tintas e solventes;
- Destinação correta de sobras e embalagens;
- Preferência por processos industriais ambientalmente controlados, como pintura eletrostática e galvanização certificada.

### 9.4. Ruídos e Impactos Temporários

Durante a execução dos serviços poderá haver geração de ruídos decorrentes de corte, solda e fixação de estruturas metálicas.

#### Medidas mitigadoras:

- Realização dos serviços em horários compatíveis com a legislação municipal;
- Planejamento prévio das intervenções em locais sensíveis, como escolas e unidades de saúde;
- Uso de equipamentos em boas condições de funcionamento.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

## 16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. Por todo exposto na fase preparatória, a conclusão se deu favorável pelo prosseguimento ao procedimento que se pretende formalizar respeitando aos preceitos legais que prevê a Lei Federal nº 14.133/2021 e as devidas regulamentações.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

**THAIANE DE CASSIA CARVALHO**

Planejamento da Contratação



*Assinou eletronicamente em 20/02/2026 às 16:04:31.*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE**  
**ENGENHARIA, EXCETO TIC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG**

**UASG: 984997**

(Processo Administrativo nº 023/2026)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.2. Registro de preço para contratação futura e eventual de serviços contínuos de serralheria em geral para atender às demandas do Município de Perdões – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Lote 01 – Grupo 01**

**Portões em geral e correlatos**

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 1    | Portão metálico de abrir ( <b>Uso residencial</b> ), confeccionado em tubos de aço carbono, com folhas articuladas, estrutura reforçada e acabamento anticorrosivo.<br>Dimensões estimadas: Largura total: 2,40 m a 3,00 m Altura: 1,80 m a 2,20 m Folhas: 2 folhas iguais Ex.: portão de 3,00 m → cada folha com 1,50 m.                          | Und.    | 12                             |
| 2    | Portão metálico de abrir ( <b>Uso residencial/comercial leve</b> ), confeccionado em tubos de aço carbono, com folhas articuladas, estrutura reforçada e acabamento anticorrosivo.<br>Dimensões estimadas: Largura total: 3,00 m a 3,50 m Altura: 2,00 m a 2,50 m Folhas: 2 folhas simétricas ou assimétricas (quando há portão social integrado). | Und.    | 10                             |
| 3    | Portão metálico de abrir ( <b>Uso comercial e institucional</b> ), confeccionado em tubos de aço carbono, com folhas articuladas, estrutura reforçada e acabamento anticorrosivo.<br>Dimensões estimadas: Largura total: 3,50 m a 4,50 m Altura: 2,20 m a 3,00 m Folhas: Geralmente 2 folhas iguais, com reforços horizontais e verticais.         | Und.    | 08                             |
| 4    | Portão metálico de abrir ( <b>Uso industrial</b> ), confeccionado em tubos de aço carbono, com folhas articuladas, estrutura reforçada e acabamento anticorrosivo.                                                                                                                                                                                 | Und.    | 06                             |

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
|      | Dimensões estimadas: Largura total: 4,50 m a 6,00 m Altura: 2,50 m a 4,00 m Folhas: 2 folhas robustas, com travamento superior e inferior.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |         |                                |
| 5    | Portão metálico de correr ( <b>Uso residencial</b> ), confeccionado em aço carbono, com sistema de trilhos e roldanas com rolamento, incluindo guias superiores.<br>Dimensões estimadas: Largura do vão: 2,50 m a 3,00 m Largura total do portão (folha): Vão + 30% a 50% Ex.: vão de 3,00 m → portão entre 4,00 m e 4,50 m Altura: 1,80 m a 2,20 m.                                                                                                                                                        | Und.    | 12                             |
| 6    | Portão metálico de correr ( <b>Uso residencial/comercial leve</b> ), confeccionado em aço carbono, com sistema de trilhos e roldanas com rolamento, incluindo guias superiores.<br>Dimensões estimadas: Largura do vão: 3,00 m a 4,00 m Largura total do portão: 4,50 m a 6,00 m Altura: 2,00 m a 2,50 m                                                                                                                                                                                                    | Und.    | 10                             |
| 7    | Portão metálico de correr ( <b>Uso comercial e institucional</b> ), confeccionado em aço carbono, com sistema de trilhos e roldanas com rolamento, incluindo guias superiores.<br>Dimensões estimadas: Largura do vão: 4,00 m a 5,50 m Largura total do portão: 6,00 m a 8,00 m Altura: 2,20 m a 3,00 m.                                                                                                                                                                                                    | Und.    | 08                             |
| 8    | Portão metálico de correr ( <b>Uso industrial</b> ), confeccionado em aço carbono, com sistema de trilhos e roldanas com rolamento, incluindo guias superiores.<br>Dimensões estimadas: Largura total: 4,50 m a 6,00 m Altura: 2,50 m a 4,00 m Folhas: 2 folhas robustas, com travamento superior e inferior.                                                                                                                                                                                               | Und.    | 06                             |
| 9    | Portão metálico basculante 2,40 x 2,10 m, confeccionado em aço carbono SAE 1010/1020, com estrutura soldada e reforçada em perfis tubulares metálicos, fechamento em chapa de aço carbono, acionamento manual por sistema de molas helicoidais devidamente dimensionadas, garantindo equilíbrio e facilidade de operação. Conjunto dotado de eixos, suportes, braços articulados e roldanas metálicas. Acabamento com fundo anticorrosivo e pintura de proteção. Inclui fornecimento completo e instalação. | Und.    | 07                             |
| 10   | Portão metálico basculante 2,50 x 2,20 m, confeccionado em aço carbono, estrutura principal composta por tubos metálicos reforçados, fechamento em chapa de aço, sistema de balanceamento por molas helicoidais, permitindo abertura basculante suave e segura. Estrutura totalmente soldada, com reforços horizontais e verticais. Tratamento anticorrosivo e pintura final. Fornecimento e instalação inclusos.                                                                                           | Und.    | 04                             |
| 11   | Portão metálico basculante 2,80 x 2,30 m, fabricado em aço carbono, com quadro estrutural reforçado, fechamento metálico contínuo, sistema de contrapeso ou molas, conforme dimensionamento técnico, garantindo estabilidade e durabilidade. Componentes metálicos com soldagem industrial, acabamento com primer anticorrosivo e pintura de acabamento. Inclui todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento e instalação completa.                                                            | Und.    | 02                             |
| 12   | Portão metálico basculante 3,00 x 2,40 m, em aço carbono, com estrutura soldada em perfis tubulares de alta resistência, fechamento em chapa metálica, sistema de balanceamento por                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Und.    | 03                             |

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
|      | contrapesos, eixos metálicos apoiados em mancais, braços articulados e guias laterais. Tratamento anticorrosivo e pintura. Produto fornecido e instalado conforme normas técnicas vigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |         |                                |
| 13   | Portão metálico basculante 3,50 x 2,50 m, construído em aço carbono SAE 1010/1020, estrutura reforçada, fechamento metálico integral, sistema de contrapeso dimensionado para o peso do conjunto, garantindo segurança e operação adequada. Soldagem contínua, acabamento anticorrosivo e pintura final. Inclui fornecimento, transporte e instalação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Und.    | 01                             |
| 14   | Portão metálico basculante 4,00 x 2,50 m, em aço carbono, estrutura robusta e reforçada, fechamento em chapa metálica, acionamento manual por sistema de contrapeso, com todos os componentes mecânicos necessários ao funcionamento adequado. Tratamento anticorrosivo, pintura de acabamento e preparação para futura automação, se necessário. Fornecimento e instalação inclusos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Und.    | 01                             |
| 15   | Portão Metálico 2,00 x 1,20 m Portão metálico confeccionado em perfis de aço tipo metalon 20x30 mm, com dimensões finais de 2,00 m de largura por 1,20 m de altura, medidos em vão livre. Estrutura montada com soldagem contínua, garantindo resistência mecânica, rigidez estrutural e durabilidade, com esquadrejamento preciso, assegurando perfeito alinhamento e funcionamento adequado. O portão deverá possuir reforços estruturais internos quando necessários, evitando empenamentos ou deformações. Acabamento superficial com tratamento anticorrosivo (fundo/zarcão ou equivalente) e pintura final, na cor a ser definida pela contratante. Inclusos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento, tais como dobradiças reforçadas, fecho/trava metálica e demais componentes. Produto entregue instalado, nivelado, em perfeito estado de uso e funcionamento. | Und.    | 04                             |
| 16   | Portão Metálico 2,50 x 1,50 m Portão metálico confeccionado em perfis de aço metalon 20x30 mm, com dimensões finais de 2,50 m de largura por 1,50 m de altura, medidos em vão livre. Estrutura executada com soldagem contínua em todas as uniões, proporcionando elevada resistência e estabilidade, com esquadrejamento rigoroso, garantindo alinhamento, prumo e fácil operação. Deverá conter reforços internos compatíveis com o tamanho do portão, prevenindo torções e deformações ao longo do uso. Aplicação de tratamento anticorrosivo seguido de acabamento em pintura, conforme padrão definido pela contratante. Inclusão de dobradiças reforçadas, fechos, travas e demais ferragens necessárias. Fornecimento e instalação completos, com entrega do portão funcionando adequadamente.                                                                                   | Und.    | 03                             |
| 17   | Portão Metálico 3,00 x 2,00 m Portão metálico confeccionado em perfis estruturais de aço metalon 20x30 mm, com dimensões finais de 3,00 m de largura por 2,00 m de altura, medidos em vão livre, indicado para acessos maiores, como garagem ou passagem veicular. Estrutura soldada com soldagem contínua, garantindo elevada resistência estrutural, com esquadrejamento preciso, assegurando alinhamento perfeito e durabilidade. O portão deverá possuir reforços estruturais adicionais, compatíveis com suas dimensões, evitando empenamentos e assegurando estabilidade. Tratamento superficial com proteção anticorrosiva e                                                                                                                                                                                                                                                     | Und.    | 02                             |

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
|      | acabamento em pintura, conforme especificação da contratante. Inclusão de dobradiças reforçadas de alta resistência, fechos, travas e todos os acessórios necessários. Serviço completo de fornecimento e instalação, com entrega em perfeito funcionamento. |         |                                |
| 18   | Estrutura metálica em perfis metalon galvanizados, destinada à confecção de quadros e reforços de portões.                                                                                                                                                   | Metro   | 15                             |
| 19   | Estrutura metálica em tubos redondos de aço carbono, com espessura compatível com a aplicação.                                                                                                                                                               | Metro   | 15                             |
| 20   | Chapa de aço carbono lisa nº 16, para fechamento total ou parcial do portão                                                                                                                                                                                  | M²      | 06                             |
| 21   | Chapa de aço carbono lisa nº 18, para fechamento metálico com menor espessura                                                                                                                                                                                | M²      | 06                             |
| 22   | Chapa de aço perfurada em aço carbono, para fechamento com ventilação e visibilidade                                                                                                                                                                         | M²      | 10                             |
| 23   | Barra chata de aço carbono, largura mínima de 1", utilizada para reforços estruturais e detalhes                                                                                                                                                             | Metro   | 08                             |
| 24   | Cantoneira de aço carbono, largura mínima de 1", para reforços, quadros e fixações                                                                                                                                                                           | Metro   | 08                             |
| 25   | Trilho metálico em aço, próprio para portão de correr, com resistência compatível ao peso do conjunto                                                                                                                                                        | Metro   | 15                             |
| 26   | Roldana metálica com rolamento blindado, própria para portão de correr, compatível com o trilho                                                                                                                                                              | Und.    | 35                             |
| 27   | Guia superior metálica, com roldanas ou sapatas, para alinhamento e estabilidade do portão                                                                                                                                                                   | Und.    | 25                             |
| 28   | Dobradiça metálica reforçada, soldável, com pino maciço, indicada para portões de grande porte                                                                                                                                                               | Und.    | 35                             |
| 29   | Fechadura metálica embutida ou de sobrepor, própria para portões metálicos                                                                                                                                                                                   | Und.    | 05                             |
| 30   | Trava interna tipo ferrolho, confeccionada em aço, para fechamento manual do portão                                                                                                                                                                          | Und.    | 06                             |
| 31   | Cadeado em aço temperado, com arco reforçado e resistência mínima adequada para uso externo                                                                                                                                                                  | Und.    | 12                             |
| 32   | Batente metálico de parada, fixado ao piso ou estrutura, para limitação do curso do portão                                                                                                                                                                   | Und.    | 10                             |
| 33   | Serviço de lixamento, escovação e limpeza da superfície metálica para preparação do acabamento                                                                                                                                                               | M²      | 25                             |
| 34   | Aplicação de fundo anticorrosivo tipo zarcão, primer epóxi ou equivalente                                                                                                                                                                                    | M²      | 25                             |
| 35   | Pintura de acabamento com esmalte sintético, aplicada em no mínimo duas demãos                                                                                                                                                                               | M²      | 25                             |
| 36   | Pintura de acabamento com tinta automotiva, com preparação e polimento final                                                                                                                                                                                 | M²      | 25                             |
| 37   | Pintura eletrostática a pó, com cura em estufa, conforme padrão industrial                                                                                                                                                                                   | M²      | 25                             |
| 38   | Galvanização a fogo das peças metálicas, visando proteção contra corrosão                                                                                                                                                                                    | M²      | 25                             |

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 39   | Serviço completo de instalação de portão metálico, incluindo nivelamento, alinhamento e fixação, incluindo materiais acessórios e insumos necessários, tais como parafusos, porcas, arruelas e buchas, entre outros. | Und.    | 50                             |
| 40   | Remoção e descarte adequado de portão metálico existente no local                                                                                                                                                    | Und.    | 25                             |
| 41   | Serviço de adequação do vão (ajustes estruturais simples) para instalação do portão                                                                                                                                  | Und.    | 20                             |
| 42   | Fixação das estruturas metálicas em alvenaria ou concreto, com chumbadores mecânicos ou químicos                                                                                                                     | Und.    | 30                             |
| 43   | Coluna metálica de sustentação em aço, com base de fixação ou chumbamento                                                                                                                                            | Und.    | 10                             |
| 44   | Serviço de teste operacional, ajustes mecânicos e verificação de segurança após a instalação                                                                                                                         | Und.    | 25                             |

## Lote 02 – Grupo 02

### Janelas em geral e correlatos

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 45   | Confecção de janela metálica basculante - Fabricação sob medida em perfis metálicos, com soldagem contínua, esquadrejamento, ferragens, tratamento anticorrosivo e pintura de acabamento | M²      | 20                             |
| 46   | Confecção de janela metálica de correr - Janela em estrutura metálica, folhas móveis sobre trilhos, roldanas, soldagem contínua, vedação adequada e acabamento pintado                   | M²      | 25                             |
| 47   | Confecção de janela metálica fixa - Estrutura metálica sob medida, com esquadrejamento preciso, tratamento anticorrosivo e pintura final                                                 | M²      | 15                             |
| 48   | Substituição de folhas de janela metálica - Remoção de folhas danificadas e confecção de novas folhas metálicas compatíveis com o vão existente                                          | M²      | 10                             |
| 49   | Manutenção corretiva de janelas metálicas - Ajuste de alinhamento, reaperto de ferragens, correção de empenamentos e verificação de funcionamento                                        | M²      | 10                             |
| 50   | Troca de ferragens de janelas metálicas - Substituição de roldanas, dobradiças, fechos, trincos ou trilhos danificados                                                                   | M²      | 08                             |
| 51   | Tratamento anticorrosivo em janelas metálicas - Limpeza, remoção de ferrugem, aplicação de fundo anticorrosivo e proteção da estrutura                                                   | M²      | 20                             |
| 52   | Pintura de janelas metálicas - Preparação da superfície e pintura com esmalte sintético ou similar, em cor definida pela contratante                                                     | M²      | 25                             |
| 53   | Vedação e calafetação de janelas metálicas - Aplicação de borracha, silicone ou vedante apropriado para evitar infiltrações e ruídos                                                     | M²      | 05                             |

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                             | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 54   | Remoção e reinstalação de janelas metálicas - Retirada cuidadosa da janela existente e reinstalação após manutenção ou reforma do vão | M²      | 10                             |

### Lote 03 – Grupo 03

#### Grades de proteção e correlatos

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                           | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 55   | Confecção de grade metálica em aço carbono, pintura eletrostática, dimensões 2,0m x 1,2m                            | M²      | 20                             |
| 56   | Instalação de grade metálica com suportes e fixadores inclusos                                                      | Und.    | 10                             |
| 57   | Fabricação de gradil para proteção de janelas (1,0m x 1,2m), aço galvanizado                                        | M²      | 15                             |
| 58   | Pintura de grades metálicas existentes, com preparação de superfície e aplicação de duas demãos                     | M²      | 15                             |
| 59   | Soldagem de reforços em grades metálicas existentes, conforme necessidade                                           | Und.    | 25                             |
| 60   | Manutenção preventiva em grades metálicas, incluindo lubrificação de dobradiças e substituição de peças danificadas | Visita  | 15                             |

### Grupo 04 / Lote 04

#### Carrocerias em geral e correlatos

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 61   | Fabricação da estrutura metálica da carroceria; Corte e conformação de chapas de aço; Soldagem de perfis e reforços estruturais; Instalação de suportes, dobradiças e ferragens; Aplicação de primer e pintura anticorrosiva. | M²      | 20                             |
| 62   | Serviço de recuperação de carroceria metálica existente em veículo automotor pertencente à frota Municipal de Perdões                                                                                                         | Und.    | 10                             |

### Grupo 05 / Lote 05

#### Corrimãos e Guarda Corpo em geral

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                   | Unidade      | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|
| 63   | Confecção de corrimão para escadas ou passarelas, confeccionado em aço carbono com acabamento pintado, resistente à abrasão e adequado para uso interno ou externo coberto. | Metro Linear | 40                             |

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade      | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|
|      | Material: Aço carbono SAE 1020 ou similar. Diâmetro do tubo: Ø 40 mm (tubo circular) ou perfil retangular 40x20 mm. Espessura da parede: 2,0 mm. Acabamento: Pintura eletrostática em pó na cor a definir (ex.: preto fosco), com primer anticorrosivo. Altura padrão do corrimão: 900 mm a 1000 mm do piso acabado. Fixação: Suportes em aço carbono Ø 32 mm soldados ao corrimão e ancorados na parede ou no piso com parafusos de expansão. Acessórios: Tampas finais em aço carbono pintadas, cantos curvos com raio de 50 mm, joelhos soldados conforme necessidade da escada. Norma: Atende à ABNT NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Aplicação: Escadas internas ou externas cobertas, passarelas industriais leves.                                                                                                                                                                                                                                     |              |                                |
| 64   | Confeção de corrimão para escadas, passarelas ou sacadas, confeccionado em aço inoxidável 304 ou 316, resistente à corrosão e indicado para uso interno ou externo, inclusive em áreas úmidas ou marítimas.<br>Material: Aço inoxidável AISI 304 (interno) ou 316 (externo/marinho). Diâmetro do tubo: Ø 42,4 mm (tubo circular ASTM A312) ou perfil retangular 40x20 mm. Espessura da parede: 2,0 mm. Acabamento: Polido espelhado (ou escovado escuro acetinado), resistente a riscos e corrosão. Altura padrão do corrimão: 900 mm a 1000 mm do piso acabado. Fixação: Suportes em aço inox 304/316, fixados com parafusos inox A2/A4, ou suportes de piso. Acessórios: Tampas finais em inox, joelhos e curvas soldadas com TIG polido, braçadeiras ou conexões soldadas para modularidade. Norma: Conforme ABNT NBR 9050 e NBR 14718 – Corrimãos de aço inox. Aplicação: Escadas internas, externas, sacadas, passarelas de acesso público ou áreas úmidas, como cozinhas industriais e ambientes costeiros. | Metro Linear | 30                             |
| 65   | Guarda-corpo metálico para escadas/platôs com fechamento seguro. Especificações técnicas: Montantes: tubo ø50 mm x 3,0 mm. Travessas horizontais: tubo ø25 mm x 2,0 mm ou painel metálico perfurado. Altura total conforme norma: 1,10 m. Fixação por chumbadores. Dimensões usuais: Altura: 1,10 m. Espaçamento entre travessas: ≤ 0,20 m. Comprimento sob demanda (normalizado por trecho 1,50 m).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Peça         | 30                             |

#### Grupo 06 / Lote 06

#### Soldagem em geral

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade      | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|
| 66   | <b>Soldagem MIG</b> - Serviço de soldagem pelo processo MIG (Metal Inert Gas), utilizando arame sólido contínuo e proteção gasosa inerte (argônio ou mistura), aplicado em aço inoxidável, alumínio ou ligas metálicas leves, conforme normas técnicas aplicáveis (AWS/ABNT). | Metro Linear | 500                            |
| 67   | <b>Soldagem MAG</b> - Serviço de soldagem pelo processo MAG (Metal Active Gas), utilizando arame sólido contínuo com proteção                                                                                                                                                 | Metro Linear | 250                            |

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                       | Unidade      | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|
|      | gasosa ativa (CO <sub>2</sub> ou mistura Ar+CO <sub>2</sub> ), aplicado em aço carbono ou aço de baixa liga, para fabricação, reparo ou montagem de estruturas metálicas.                                                                       |              |                                |
| 68   | <b>Soldagem TIG</b> - Serviço de soldagem pelo processo TIG (Tungsten Inert Gas), utilizando eletrodo de tungstênio não consumível e gás inerte (argônio), indicado para soldas de alta precisão em aço inoxidável, alumínio e ligas especiais. | Metro Linear | 300                            |
| 69   | <b>Soldagem com Eletrodo Revestido</b> - Serviço de soldagem manual pelo processo SMAW, utilizando eletrodos revestidos adequados ao material base, para execução de soldas estruturais, reparos e manutenção em aço carbono.                   | Metro Linear | 800                            |
| 70   | <b>Soldagem FCAW</b> - Serviço de soldagem com arame tubular (Flux Cored Arc Welding), com ou sem proteção gasosa, indicado para estruturas metálicas de médio e grande porte, inclusive em ambientes externos.                                 | Metro Linear | 400                            |

#### Grupo 07 / Lote 07

##### Estruturas de Coberturas

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 71   | Estrutura Metálica para Cobertura: Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, composta por tesouras, terças e contraventamentos. Inclui limpeza mecânica, aplicação de fundo anticorrosivo (zarcão) e pintura de acabamento em esmalte sintético. Conforme normas ABNT NBR 8800. | M²      | 200                            |
| 72   | Telhamento Metálico Termoacústico: Cobertura em telha tipo "sanduíche", composta por duas chapas de aço galvalume (espessura mín. 0,43mm) e núcleo isolante em EPS ou PIR (espessura mín. 30mm). Inclui acessórios de fixação e vedação.                                                    | M²      | 150                            |
| 73   | Cobertura em Policarbonato Alveolar: Fornecimento e instalação de chapas de policarbonato alveolar (espessura mín. 6mm), com proteção UV. Estrutura de fixação em alumínio ou aço galvanizado, incluindo perfis de união e gaxetas de vedação em EPDM.                                      | M²      | 150                            |
| 74   | Estrutura de Mezanino Metálico: Execução de piso de mezanino composto por vigas principais e secundárias (Perfil I ou U laminado). Dimensionado para carga mínima de \$300 kg/m^2\$ (ou conforme projeto). Não inclui o piso final (painel wall/chapa).                                     | M²      | 120                            |

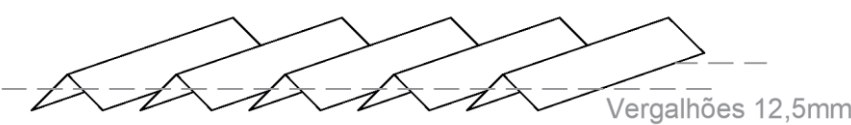
#### Grupo 08 / Lote 08

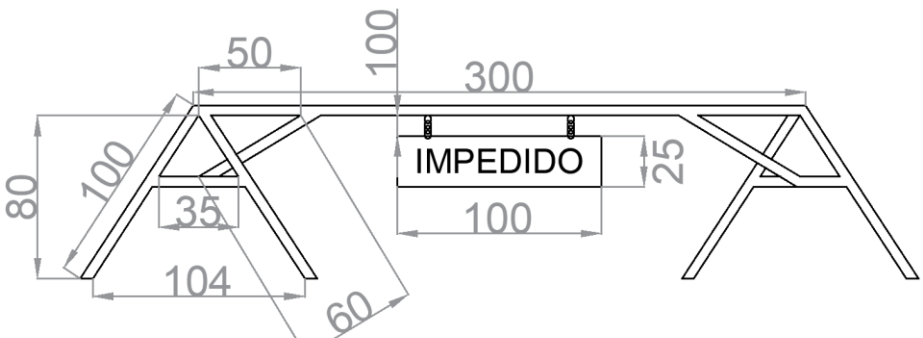
##### Serviços destinados ao Esporte

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 75   | <b>Poste metálico para rede de vôlei, projetado conforme normas esportivas.</b> Especificações técnicas: Material: aço carbono tubular ø114 mm x espessura 3,2 mm. Altura útil: 2,43 m (nível da rede). Sistema de tração: catracas ou manivelas em aço. Buchas de proteção anti-impacto superiores. Bases com chapa de ancoragem para chumbadores M12. Acabamento: zincado ou pintura eletrostática. Dimensões gerais: Altura total do poste: 2,70 m. Altura de fixação da catraca: 1,80 m. Largura da base: 0,15 m x 0,15 m. | Peça    | 20                             |
| 76   | <b>Tabela para basquete completa com aro e rede.</b> Especificações técnicas: Estrutura: aço tubular ø100 mm x espessura 3,0 mm. Tabela em chapa de aço 3 mm ou acrílico 10 mm. Preto/branco conforme padrão visual. Arco metálico ø16 mm com rede em nylon. Dimensões oficiais: Tabela: 1,80 m x 1,05 m. Altura do aro: 3,05 m do piso. Distância de projeção da estrutura: 1,20 m.                                                                                                                                           | Peça    | 06                             |
| 77   | <b>Estrutura metálica de gol para campo ou society.</b> Especificações técnicas: Tubo aço carbono ø100 mm x espessura 3,0 mm. Arco superior e travessão retos soldados. Rede em nylon reforçado com cordas de 4 mm. Suporte de fixação ao solo. Dimensões padrão: Campo oficial: 7,32 m x 2,44 m (largura x altura). Society (5 a): 4,00 m x 2,00 m (opcional).                                                                                                                                                                | Peça    | 15                             |

#### Grupo 09 / Lote 09

#### Serviços destinados à Secretaria de Obras

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 78   | <p><b>Grelha de boca-de-lobo metálica.</b> Especificações técnicas: Materiais: cantoneira de aço carbono com espessura de 1,90mm, perfil L, com abas iguais de 2 cm x 2 cm e vergalhão de diâmetro de 12,5mm. Montagem: O espaçamento entre as cantoneiras deve ser de 3 cm, são necessários 2 vergalhões soldados perpendicularmente em relação às cantoneiras, não sendo nas extremidades delas, para a estabilidade da grade. Acabamento: galvanização à fogo (zincagem por imersão a quente) e pintado na cor preta. Fabricação conforme desenho abaixo:</p>  <p>Vergalhões 12,5mm</p> | M²      | 50                             |
| 79   | <b>Cavalete metálico de impedimento.</b> Especificações técnicas: Material: aço de perfil 50 mm x 30 mm com chapa 18 (espessura de 1,20 mm), placa em chapa 18 (espessura de 1,20 mm) com escrito "IMPEDIDO" com película retrorrefletiva na chapa inteira, corrente de aço galvanizado, espessura de 3 a 4 mm, pintura de todos os perfis metálicos, chapa e corrente na cor amarela. Dimensões: Barra longitudinal com 300 cm, barras dos pés com 100 cm, barra de travamento dos pés com 35 cm, mão francesa de travamento da barra                                                                                                                                         | Peça    | 25                             |

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                  | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
|      | <p>longitudinal com os pés com 60 cm, placa com 100 cm x 25 cm. Fabricação conforme desenho abaixo:</p>  |         |                                |

#### Grupo 10 / Lote 10

#### Perfis de Metalon para montagens em geral

| Item | Descrição Técnica do Item                                                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade estimada (12 meses) |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------------|
| 80   | <b>Metalon quadrado LEVE</b> , em aço carbono, seções 20×20 mm, 25×25 mm e 30×30 mm, espessura 0,90 mm (MSG 20), com acabamento galvanizado e pintura, serviço de serralheria com fornecimento do material, incluindo corte, solda, montagem e fixação onde necessário, conforme demanda      | M       | 200                            |
| 81   | <b>Metalon quadrado MÉDIO</b> , em aço carbono, seções 30×30 mm, 40×40 mm e 50×50 mm, espessura 1,20 mm (MSG 18), com acabamento galvanizado e pintura, serviço de serralheria com fornecimento do material, incluindo corte, solda, montagem e fixação onde necessário, conforme demanda     | M       | 200                            |
| 82   | <b>Metalon quadrado REFORÇADO</b> , em aço carbono, seções 40×40 mm, 50×50 mm e 60×60 mm, espessura 1,50 mm (MSG 16), com acabamento galvanizado e pintura, serviço de serralheria com fornecimento do material, incluindo corte, solda, montagem e fixação onde necessário, conforme demanda | M       | 200                            |
| 83   | <b>Metalon quadrado PESADO</b> , em aço carbono, seções 60×60 mm, 70×70 mm e 80×80 mm, espessura 2,00 mm (MSG 14), com acabamento galvanizado e pintura, serviço de serralheria com fornecimento do material, incluindo corte, solda, montagem e fixação onde necessário, conforme demanda    | M       | 100                            |
| 84   | <b>Metalon retangular LEVE</b> , em aço carbono, seções 20×30 mm, 20×40 mm e 30×40 mm, espessura 1,20 mm (MSG 18), com acabamento galvanizado e pintura, serviço de serralheria com fornecimento do material, incluindo corte, solda, montagem e fixação onde necessário, conforme demanda    | M       | 200                            |
| 85   | <b>Metalon retangular MÉDIO</b> , em aço carbono, seções 30×50 mm e 40×60 mm, espessura 1,50 mm (MSG 16), com acabamento galvanizado e pintura, serviço de serralheria com fornecimento do material, incluindo corte, solda, montagem e fixação onde necessário, conforme demanda             | M       | 200                            |
| 86   | <b>Metalon retangular REFORÇADO</b> , em aço carbono, seções 50×70 mm e 50×100 mm, espessura 2,00 mm (MSG 14), com acabamento galvanizado e pintura, serviço de serralheria com fornecimento do material, incluindo corte, solda, montagem e fixação onde necessário, conforme demanda        | M       | 100                            |

- 1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a uma necessidade permanente da Administração, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades públicas essenciais ou administrativas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a natureza recorrente da demanda, a otimização dos custos administrativos e operacionais, bem como as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.;
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo de contrato ou equivalente, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 1.6. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.7. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.
- 1.8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
- 1.9. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1.10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 1.11. Sustentabilidade
- 1.12. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 1.1.1 Adoção de práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, com redução do consumo de energia, água e insumos;
- 1.1.2 Observância de medidas que minimizem a geração de resíduos e priorizem a reutilização, a reciclagem ou a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos; e
- 1.1.3 Cumprimento da legislação ambiental vigente e das normas técnicas aplicáveis, bem como a adoção de boas práticas socioambientais durante a execução contratual.
- 1.13. Indicação de marcas ou modelos
- 1.14. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), por tornar-se desnecessário para o caso em tela.
- 1.15. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço
- 1.16. Diante das conclusões não haverá vedação de utilização de marca ou produto na execução dos serviços.
- 1.17. Da exigência de carta de solidariedade
- 1.18. Não haverá exigência de carta de solidariedade.
- 1.19. Subcontratação
- 1.20. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 1.21. Garantia da contratação
- 1.22. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.23. Vistoria

- 1.24. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 1.25. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 1.26. Condições de execução
- 1.27. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 1.28. **Início da execução do objeto:**
- 1.29.1. A execução dos serviços terá início em até **05 (cinco) dias úteis**, contados **a partir da emissão da Ordem de Serviço**, conforme a necessidade da Administração.
- 1.29. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:  
Os serviços de serralheria serão executados de forma sob demanda, conforme solicitação da Administração Municipal, abrangendo fabricação, montagem, instalação, manutenção, conserto e adaptação de estruturas metálicas, grades, portões, corrimãos, esquadrias, suportes e demais itens correlatos.
- A execução compreenderá as seguintes etapas:
- a) recebimento da Ordem de Serviço e vistoria técnica no local, quando necessário;
  - b) medição, levantamento de materiais e definição das especificações técnicas;
  - c) fabricação ou preparação das peças em oficina própria ou no local indicado;
  - d) transporte, instalação e/ou execução dos serviços no local designado;
  - e) acabamento, ajustes finais e limpeza da área.
- 1.30. Serão utilizadas tecnologias, equipamentos e procedimentos compatíveis com as normas técnicas vigentes, garantindo qualidade, segurança e durabilidade dos serviços. A frequência de execução será variável, de acordo com as necessidades da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.31. **Cronograma de realização dos serviços:**  
Os serviços serão realizados conforme cronograma estabelecido em cada Ordem de Serviço, respeitando os prazos definidos pela Administração, de acordo com a complexidade e urgência da demanda.
- 1.32. Etapas:
- Etapa 1: Solicitação e emissão da Ordem de Serviço;
  - Etapa 2: Vistoria técnica e levantamento de materiais (quando aplicável);
  - Etapa 3: Execução/fabricação dos serviços;
  - Etapa 4: Instalação, ajustes finais e entrega do serviço concluído.
- 1.33. Local e horário da prestação dos serviços
- 1.34. **Os serviços serão prestados no seguinte endereço:**
- 1.35.1. Os serviços serão executados em prédios públicos, vias, praças, escolas, unidades de saúde e demais locais pertencentes ou vinculados à Prefeitura Municipal de Perdões/MG, conforme indicado em cada Ordem de Serviço.
- 1.35. **Os serviços serão prestados no seguinte horário:**  
Preferencialmente, de **segunda a sexta-feira, das 08h às 17h**, podendo, excepcionalmente, ser realizados em outros dias e horários, mediante acordo bilateral entre as partes.
- 1.36. Rotinas a serem cumpridas

- 1.37. **A execução contratual observará as rotinas abaixo:**
- a) atendimento às Ordens de Serviço dentro dos prazos estabelecidos;
  - b) utilização de mão de obra qualificada e equipamentos adequados;
  - c) observância das normas de segurança do trabalho e uso de EPIs;
  - d) comunicação prévia à Administração sobre qualquer intercorrência;
  - e) manutenção da limpeza e organização dos locais de trabalho;
  - f) garantia da qualidade e durabilidade dos serviços executados.

#### **1.38. Materiais a serem disponibilizados**

- 1.39. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **1.40. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 1.41. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 1.41.1. Serviços executados sob demanda, sem garantia de quantitativos mínimos;
- 1.41.2. Diversidade de serviços de serralheria, com diferentes níveis de complexidade, conforme necessidades da Administração Municipal; e
- 1.41.3. Execução distribuída ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, conforme planejamento e prioridades do Município.

#### **1.42. Especificação da garantia do serviço**

- 1.43. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo **03 (três)** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

#### **1.44. Procedimentos de transição e finalização do contrato**

- 1.45. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

#### **1.46. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 1.47. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.48. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.49. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.50. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.51. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **1.52. Rotinas de Fiscalização**

- 1.53. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 1.54. Fiscalização Técnica
- 1.55. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 1.56. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 1.57. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 1.58. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 1.59. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 1.60. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 1.61. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 1.1.4 Acompanhamento contínuo da execução dos serviços, verificando a conformidade com as Ordens de Serviço emitidas, especificações técnicas, prazos estabelecidos e normas aplicáveis;
  - 1.1.5 Verificação da qualidade dos materiais empregados, dos métodos de execução, do uso de equipamentos adequados e do cumprimento das normas de segurança do trabalho, inclusive quanto à utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs; e
  - 1.1.6 Registro, comunicação e acompanhamento de eventuais irregularidades, não conformidades ou falhas na execução dos serviços, determinando as providências corretivas necessárias e certificando a correta execução para fins de recebimento e pagamento.
- 1.62. Fiscalização Administrativa
- 1.63. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 1.64. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 1.65. Gestor do Contrato**
- 1.66. Cabe ao gestor do contrato:
- 1.1.7 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.1.8 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

1.1.9 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.1.10 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.1.11 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.1.12 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.1.13 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

## **1.67. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

1.68. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto na Tabela anexa com os grupos e lotes, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, garantindo o monitoramento efetivo do desempenho e o cumprimento das metas estabelecidas nesta seção.

1.69. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1.1.14 não produziu os resultados acordados,

1.1.15 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

1.1.16 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

1.70. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

1.71. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1.1.17 Cumprimento integral das especificações técnicas e quantitativos previstos no contrato;

1.1.18 Atendimento aos prazos e cronogramas estabelecidos, incluindo a entrega de relatórios e documentos exigidos; e

1.1.19 Observância dos padrões de qualidade e desempenho definidos no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou em outro mecanismo previsto para avaliação do objeto contratual.

## **1.72. Recebimento**

- 1.73. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 1.74. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 1.75. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 1.76. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 1.77. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 1.78. Ao final de cada período/evento de faturamento:
- 1.1.20 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
  - 1.1.21 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 1.79. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 1.80. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 1.81. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
- 1.82. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 1.83. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.84. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 1.85. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 1.1.22 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao

seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

1.1.23 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

1.1.24 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

1.1.25 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

1.1.26 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

1.86. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

1.87. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

1.88. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

1.89. Liquidação

1.90. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

1.91. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

1.92. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.93. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

1.94. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.95. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1.1.27 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

1.1.28 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.96. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

1.97. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.98. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

1.99. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

1.100. Prazo de pagamento

1.101. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

1.102. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

1.103. Forma de pagamento

1.104. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

1.105. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.106. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1.1.29 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

1.107. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**1.108. Antecipação de pagamento**

1.109. A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento **parcial OU total**, conforme as regras previstas no presente tópico.

**1.110. Reajuste**

1.111. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado na data de licitação.

- 1.112. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.113. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.114. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 1.115. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 1.116. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 1.117. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.118. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **1.119. Cessão de Crédito**

- 1.120. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 1.1.30 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.1.31 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.1.32 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 1.1.33 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

#### **1.121. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 1.122. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.123. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.34 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.35 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.36 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

1.1.37 Multa:

1.1.37.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias.

1.1.37.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

1.1.37.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1.1.37.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

1.1.37.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

1.1.37.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

1.1.37.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

1.1.37.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

1.1.37.8. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

1.124. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

1.125. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

1.126. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 1.127. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 1.128. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 1.1.38 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 1.1.39 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 1.129. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 1.1.40 a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 1.1.41 as peculiaridades do caso concreto;
  - 1.1.42 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 1.1.43 os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 1.1.44 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 1.130. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 1.131. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 1.132. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 1.1.45 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 1.133. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.134. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **1.135. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

1.136. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.137. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**1.138. Critérios de aceitabilidade de preços**

1.139. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

1.1.46 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.

1.140. Exigências de habilitação

1.141. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**1.142. Habilitação jurídica**

1.143. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.144. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.145. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.146. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.147. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.148. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.149. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.150. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.151. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

1.152. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **1.153. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.154. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.155. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.156. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.157. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.158. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.159. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.160. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.161. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.162. Qualificação Econômico-Financeira

1.163. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

1.164. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

#### **1.165. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

1.166. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.1.47 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

1.167. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

1.168. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1.48 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.49 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.1.50 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

1.1.51 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### **1.169. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.170. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

#### **1.171. DISPOSIÇÕES FINAIS**

1.172. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Perdões/MG, 09 de janeiro de 2026.

---

**ADRIANO DE CASTRO PEREIRA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
Subscritor

---

**LAUANDA SANTOS SALVADOR EVA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Subscritora

---

**LUCIANA MARIA ARRIEL SOARES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E AGRICULTURA**  
Subscritora

---

**ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
Subscritora

---

**MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Subscritora

---

**PAULO ROBERTO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**  
Subscritor

---

**LUIZ FERNANDO MOREIRA MOTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO**  
Subscritor

---

**ENERIBIS CRISTINA DE MOURA PINTO ALVARENGA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Subscritora

## ANEXO II

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDOES – MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX/2026

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20...] , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |         |                   |                   |                |             |
|------------|-----------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|-------------|
| X          | Especificação                                                         | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Valor Total |
|            |                                                                       |         |                   |                   |                |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

## ANEXO II

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

## ANEXO II

- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

## ANEXO II

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

## ANEXO II

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

## ANEXO II

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

## ANEXO II

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)  
registrado(s)

## ANEXO II

### Anexo

#### Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|            |                                                                                |         |                   |                   |                |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|-------------|
| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |         |                   |                   |                |             |
| X          | Especificação                                                                  | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Valor Total |
|            |                                                                                |         |                   |                   |                |             |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|            |                                                                                |         |                   |                   |                |             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|-------------------|----------------|-------------|
| Item do TR | Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> ) |         |                   |                   |                |             |
| X          | Especificação                                                                  | Unidade | Quantidade Máxima | Quantidade Mínima | Valor Unitário | Valor Total |
|            |                                                                                |         |                   |                   |                |             |

**ANEXO III**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**  
**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**  
**AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG**

(Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/2026, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PERDÕES – MG, POR  
INTERMÉDIO DO (A) ..... E  
.....

A Prefeitura Municipal de Perdões, por intermédio do(a) *[órgão contratante]*, com sede no(a) *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, inscrito(a) no CNPJ sob o nº *[CNPJ]*, neste ato representado(a) pelo(a) *[cargo e nome]*, nomeado(a) pela Portaria nº XX, de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *Diário Oficial do Município* de Perdões/MG *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* **OU** *[procuração apresentada nos autos]*, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *[Pregão Eletrônico]* **OU** *[Concorrência]* **OU** *[Dispensa de Licitação]* **OU** *[Inexigibilidade de Licitação]* nº XX/XXXX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de *[objeto]*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|--------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |        |                   |            |                |             |

|     |  |  |  |  |  |  |
|-----|--|--|--|--|--|--|
| 2   |  |  |  |  |  |  |
| 3   |  |  |  |  |  |  |
| ... |  |  |  |  |  |  |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. [O Edital da Licitação] **OU** [A Autorização de Contratação Direta] **OU** [O Aviso de Dispensa Eletrônica];
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.17. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

12.2.1.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

12.2.1.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Perdões/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-